



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TÉRMICAS E TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ OS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço para recebimento da documentação:	Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia, CEP: 45250-000
Endereço eletrônico para recebimento da documentação:	licitacaoboanova@gmail.com
Período:	O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação deste edital, no endereço acima indicado, das 08h às 12h e das 14h às 16h, dos dias úteis.
Validade:	O presente credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.
EDITAL CREDENCIAMENTO:	001/2026
Esclarecimentos:	Dúvidas poderão ser sanadas, presencialmente, no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia CEP: 45250-000, e/ou através do e-mail: licitacaoboanova@gmail.com .
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ulteriores.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.894/0001-52, sediada à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP: 45250-000, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto o credenciamento de **DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TÉRMICAS E TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ OS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

É objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TÉRMICAS E TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ OS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA.**

1.1 A contratação, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), é categorizada como "material de consumo", refletindo uma necessidade permanente e ininterrupta para a manutenção da administração no município.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que haverá contratações paralelas e não excludentes dos prestadores de serviço, com distribuição de demanda mediante lista com ordem do credenciamento entre os interessados para cada item.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Tabela de Serviços e Valores Referenciais deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

pessoas físicas/jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Boa Nova.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 Se Pessoa Jurídica:

3.1.1.1 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.

3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros.

3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.4 Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 Se Pessoa física:

3.1.2.1 RG e CPF.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 Se Pessoa Jurídica:

3.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2.1.2 Prova de regularidade perante:

3.2.1.2.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados.

3.2.1.2.2 A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado.

3.2.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011.

3.2.2 Se Pessoa Física:

3.2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF).

3.2.2.2 Cédula de Identidade.

3.2.2.3 Prova de regularidade perante:

3.2.2.3.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados.

3.2.2.3.2 A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado.

3.2.2.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011.

3.2.2.4 Toda a documentação de regularidade fiscal deverá ser entregue através de originais ou cópia autenticada em cartório.

3.2.2.6 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1 Se Pessoa Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

3.3.1.1 Cópia do Alvará de localização e funcionamento válido.

3.3.1.2 Cópia do Alvará sanitário válido.

3.3.1.2 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços similares ao do item credenciado. O atestado deverá ser datado e devidamente assinado com identificação do declarante.

3.3.2 Se Pessoa Física:

3.3.2.1 Cópia do Alvará sanitário válido.

3.3.2.2 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços similares ao do item credenciado. O atestado deverá ser datado e devidamente assinado com identificação do declarante.

3.4 Documentos Complementares:

3.4.1 Pessoas Jurídicas e Físicas:

3.4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida no Termo de Credenciamento, conforme modelo Anexo III.

3.4.1.2 A participação de pessoa jurídica que represente terceiros somente será possível se forem apresentados documentação comprobatória no ato do credenciamento constando o nome do representado, declaração de representação e a função desejada para cada profissional credenciado.

3.4.1.3 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Boa Nova, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo V.

3.5 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação e equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Município de Boa Nova reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.2. O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Administração de Boa Nova, dentro de seus critérios e conveniências, conforme a demanda e as necessidades do município.

5.3. Se o número de credenciados habilitados ultrapassar as necessidades da Administração, a contratação se dará respeitando a ordem cronológica de entrega da documentação completa e correta de credenciamento.

5.4. A administração publicará, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do edital a homologação dos pedidos de credenciamento com a ordem cronológica da entrega da documentação, sem prejuízo das demais homologações que poderão ocorrer a qualquer tempo, sempre possibilitado o recurso por parte de qualquer interessado.

5.5 A administração poderá, mediante ordem de serviço, exigir a entrega dos bens estimados de um único CREDENCIADO, respeitada a ordem de CREDENCIAMENTO, ou distribuir a quantidade necessária entre todos os credenciados, respeitada, da mesma forma, a ordem de CREDENCIAMENTO.

6. DOS RECURSOS

6.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do agente de contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Boa Nova.

6.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Nova, situada à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP: 45250-000 ou pelo e-mail: licitacaoboanova@gmail.com.

6.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a análise documental, o agente de contratação apresentará a relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.boanova.ba.gov.br/>.

7.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2.049 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE

FONTE DE RECURSO: 15001001 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

FONTE DE RECURSO: 15400000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. ASSIST. SOCIAL

AÇÃO: 2.022 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

FONTE DE RECURSO: 16610000 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

9. DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9.3 Os serviços/entrega dos itens deverão ser realizados no Município de Boa Nova, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo VI deste Edital.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 O valor a ser pago ao credenciado será de acordo com a prestação dos serviços, comprovados mediante apresentação de fatura/relatório, e conforme descrito no Anexo II – Tabela de Serviços e Valores Referenciais.

10.2 A apresentação da fatura/relatório, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo o pagamento das mesmas feito até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

10.3 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

10.4 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

10.5 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Prefeitura Municipal de Boa Nova poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

11.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia, CEP: 45250-000: ou pelo e-mail: licitacaoboanova@gmail.com.

12.2 Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1 O CREDENCIANTE obriga-se a:

13.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

13.1.2 As fases do processamento das despesas deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

14.1.1 Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela coordenação, entrega e execução dos serviços de fornecimento de alimentos, objeto deste Edital.

14.1.2 Fornecer os gêneros alimentícios e serviços de buffet em estrita conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

14.1.3 Utilizar embalagens térmicas e recipientes adequados que garantam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

manutenção da temperatura ideal e a proteção dos alimentos contra contaminações durante o transporte até os locais designados.

14.1.4 Efetuar a reposição imediata de quaisquer produtos ou serviços que forem recusados pela fiscalização por estarem fora das especificações técnicas ou condições de higiene exigidas.

14.1.5 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de funcionários ou prestadores de serviço entendidos por parte da Administração como inadequados para a prestação dos serviços.

14.1.6 Instruir seus colaboradores e prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional.

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade ou intercorrência técnica verificada durante a preparação, transporte ou entrega dos serviços.

14.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

14.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital, incluindo alvarás sanitários e regularidade fiscal.

14.1.10 Permitir a realização de inspeções periódicas em suas instalações de produção por parte do CREDENCIANTE para verificação das condições de higiene, armazenamento e capacidade técnico-operativa.

14.1.10.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

14.1.10.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital.

15.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Boa Nova.

15.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4 A Prefeitura Municipal de Boa Nova poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5 A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.9 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no município de Boa Nova.

15.10 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS**
- **ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**
- **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Boa Nova, 22 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO DA SILVA FRANÇA
SETOR DE PLANEJAMENTO

EDIVÂNIA PEREIRA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TÉRMICAS E TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ OS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA.**

1.2. A contratação é de natureza contínua e visa atender às demandas da Secretarias Municipais de Boa Nova.

1.3. Conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a presente contratação é categorizada como "Material de Consumo".

1.4. A abrangência dos serviços englobará o fornecimento de alimentos preparados, bebidas e o suporte logístico necessário para eventos institucionais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade Pública e Interesse Coletivo A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o suporte logístico e alimentar para os eventos institucionais, reuniões, capacitações, cerimônias e conferências promovidas pela Secretarias Municipais de Boa Nova. O objetivo é assegurar um padrão adequado de qualidade, higiene e apresentação nessas atividades, reforçando a imagem institucional e garantindo a eficiência das ações administrativas.

2.2. Da Inexistência de Estrutura Própria A escolha pela contratação externa fundamenta-se na análise técnica que demonstra que a Secretaria Municipal de Administração não dispõe de cozinha própria, equipe especializada ou infraestrutura logística necessária para o preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A produção interna demandaria investimentos elevados em equipamentos, pessoal e manutenção, tornando-a operacionalmente ineficiente e mais onerosa.

2.3. Da Escolha da Modalidade de Credenciamento

A opção pelo credenciamento, amparada pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do serviço, que exige:

- **Flexibilidade e Escalabilidade:** Capacidade de atender desde pequenas reuniões internas até grandes eventos oficiais, com variações frequentes de quantitativos e cardápios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- **Adesão Contínua e Pluralidade:** O credenciamento permite que múltiplos fornecedores qualificados prestem o serviço de forma não excludente, garantindo maior capilaridade e prontidão no atendimento das demandas eventuais ou contínuas.
- **Estímulo à Economia Local:** A democratização do acesso ao certame favorece a participação de micro e pequenas empresas da região, alinhando a contratação ao desenvolvimento econômico local e à redução da pegada de carbono pelo menor deslocamento logístico.

2.4. Da Eficiência e Economicidade A contratação por preços referenciados e previamente estabelecidos garante a previsibilidade orçamentária e evita contratações emergenciais onerosas. Além disso, o modelo desonera a Administração da gestão direta de estoques de insumos perecíveis e dos riscos sanitários associados ao preparo de alimentos, transferindo a responsabilidade técnica e legal para empresas especializadas e devidamente habilitadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento de credenciamento para a contratação de gêneros alimentícios e serviços de buffet fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.2. O processo é regido estritamente pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente em seus artigos que tratam dos procedimentos auxiliares.

3.3. A modalidade de **Credenciamento** encontra amparo legal no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o caracteriza como hipótese de inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição por se tratar de contratação paralela e não excludente.

3.4. A seleção e a distribuição da demanda seguirão os critérios estabelecidos no Art. 79, inciso II, da referida Lei, permitindo a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, com a distribuição dos serviços efetuada a critério da Administração conforme a demanda.

3.5. Adicionalmente, o contrato observará:

- As normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e as legislações sanitárias municipais e estaduais para a manipulação e transporte de alimentos.
- A **Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que tange ao descarte de resíduos gerados na prestação do serviço.
- Os preceitos de sustentabilidade ambiental e desenvolvimento nacional sustentável previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

Para a habilitação e o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, serão exigidos requisitos técnicos, legais e operacionais. Tais exigências visam assegurar a efetividade, a segurança e a qualidade da prestação dos serviços, bem como o atendimento irrestrito ao interesse público e aos princípios da sustentabilidade.

4.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Os interessados em se credenciar deverão comprovar sua existência legal e capacidade jurídica para celebrar contratos com a Administração Pública. Adicionalmente, será indispensável a apresentação de documentação que ateste sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente. Esta etapa é fundamental para garantir a idoneidade e a solidez dos futuros credenciados, assegurando que operem em plena conformidade com as obrigações legais e tributárias.

4.2. Qualificação Técnica e Operacional

A qualificação técnica é essencial para garantir a execução com qualidade e evitar riscos à saúde dos participantes:

- **Alvará Sanitário:** Cópia do Alvará de localização e funcionamento válido, acompanhado de licenciamento sanitário expedido pela autoridade competente (Vigilância Sanitária).
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto credenciado.
- **Capacidade Logística:** O prestador deve demonstrar disponibilidade de embalagens térmicas e transporte adequado que garanta a integridade e temperatura dos alimentos até o local de entrega.
- **Pessoal Qualificado:** Manutenção de quadro técnico habilitado para a manipulação de alimentos, observando rigorosamente as normas de higiene

4.3. Compromisso com Qualidade e Sustentabilidade

Os credenciados deverão aderir às práticas sustentáveis e padrões de apresentação definidos pela Administração:

- **Segurança Alimentar:** Uso de alimentos frescos, devidamente acondicionados e em estrita conformidade com as normas da ANVISA.
- **Práticas de Sustentabilidade:** Priorização do uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis (copos, pratos e talheres) e implementação de medidas para redução do desperdício alimentar.
- **Padrão de Apresentação:** Organização estética e higiênica dos alimentos e bebidas, reforçando a imagem institucional do Município.
- **Gestão de Resíduos:** Compromisso com a separação e destinação correta de resíduos orgânicos e recicláveis gerados durante a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

As demandas por secretarias, conforme DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA são as seguintes:

Item	Descrição / Especificação Completa	Unid.	Secretaria Municipal de Administração	Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Nova	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Fundo Municipal de Educação	Fundo Municipal de Saúde de Boa Nova	Quantidade Total
1	BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO, TIPO ANIVERSÁRIO COM APROXIMADAMENTE 1 KG. SABOR DA MASSA E RECHEIO A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA.	UND	20	40	40	30	40	170
2	BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO, TIPO ANIVERSÁRIO COM APROXIMADAMENTE 3 KG. SABOR DA MASSA E RECHEIO A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA.	UND	10	20	20	30	20	100
3	BOLO DE POTE, COM APROXIMADAMENTE 200G, COM DIVERSAS POSSIBILIDADES DE SABOR. A COMBINAR COM O SOLICITANTE.	UND	200	400	400	600	400	2.000
4	BOLO SEM CONFEITO, TIPO PARA CAFÉ COM APROXIMADAMENTE 1 KG. SABOR A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA.	UND	18	36	36	54	36	180
5	BOLO SEM CONFEITO, TIPO PARA CAFÉ COM APROXIMADAMENTE 500G, SABOR A COMBINAR COM REQUERENTE.	UND	15	30	30	45	30	150
6	CACHORRO QUENTE, PRODUZIDO COM PÃO HOT DOG MACIO A BASE DE FERMENTO SECO, MASSA DOCE, RECHEADO COM CATCHUP TRADICIONAL. MOSTARDA, MAIONESE,	UND	670	1.340	1.340	2.010	1.340	6.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

	SALSICHA HOT DOG, MILHO VERDE, MOLHO DE TOMATE.							
7	COQUETEL COM FRUTAS FRESCAS COMBINADAS COM OUTROS INGREDIENTES (CONSULTAR PREVIAMENTE O REQUERENTE) E DEVEM SER FORNECIDOS EM TEMPERATURA E CONDIÇÕES ADEQUADAS. CAPACIDADE 200 ML.	UND	190	380	380	570	380	1.900
8	DOCE FESTA 25 GRAMAS (PASTEL DOCE, BRIGADEIRO, BEIJINHO, UVA ENCAPADA COM LEITE CONDENSADO) OUTRAS OPÇÕES PODEM SER COMBINADAS COM REQUERENTE. RESPEITANDO A GRAMATURA.	CEN	6	12	12	18	12	60
9	DOCES EM POTES DE 200 G, TIPO: MOUSSE, PUDIM OU PAVÉ, COM DIVERSAS POSSIBILIDADES DE SABORES A COMBINAR COM SOLICITANTE. DEVEM SER OFERTADOS EM EMBALAGENS COM TAMPA E TEMPERATURA ADEQUADA.	UND	200	400	400	600	400	2.000
10	LANCHE COMPOSTO POR: 01 (UM) MISTO QUENTE, 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL DE 300 ML, SABORES VARIADOS (GOIABA, ACEROLA, MANGA, ABACAXI, CAJÁ, OU UMBU) QUE DEVERÁ SER SOLICITADO COM ANTECEDÊNCIA.	UND	180	360	360	540	360	1.800
11	Marmita individual de 1 kg, em embalagem térmica reforçada, composta por porções ampliadas de proteína, carboidrato, guarnição e salada. Entrega quente, seguindo padrões de higiene e segurança alimentar.	UND	300	-	600	-	-	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

12	Marmita individual de 500 g, em embalagem térmica descartável, contendo proteína, carboidrato, guarnição e salada. Entrega quente, conforme normas sanitárias vigentes.	UND	1.600	-	1.800	-	-	3.400
13	MISTO QUENTE (PÃO DE FORMA OU PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	280	560	560	840	560	2.800
14	PÃOZINHO TIPO DELÍCIA COM APROXIMADAMENTE 40G, COM RECHEIOS DE VARIADOS SABORES A COMBINAR COM REQUERENTE.	UND	480	960	960	1.440	960	4.800
15	PIZZA BROTINHO, PESO APROXIMADO 130 A 140 G, TAMANHO PADRÃO. SABORES DIVERSOS A COMBINAR COM O SOLICITANTE.	UND	90	180	180	270	180	900
16	PIZZA TAMANHO GRANDE, 08 (OITO) FATIAS SABORES VARIADOS (PORTUGUESA, ATUM, MILHO VERDE, MUSSARELA, PRESUNTO, CALABRESA, FRANGO, LOMBINHO E CARNE SECA COM BANANA).	UND	20	40	40	200	40	340
17	SALADA DE FRUTAS CONTENDO NO MÍNIMO SEIS TIPOS (SUGESTÃO: MANGA, MELÃO, LARANJA, BANANA, MAÇA, UVA, ABACAXI, MORANGO, MELANCIA) EM POTINHOS DE 200ML.	UND	280	560	560	860	560	2.820
18	SALGADO FESTA 30 GRAMAS TIPOS: BOLINHAS DE QUEIJO/PRESUNTO, KIBE FRITO, COXINHA, BOLIVIANO, EMPADA, RISOLI, BARQUETE, PASTEL DE FORNO, SALTENHA, PÃO DE QUEIJO, PASTEL	CEN	10	20	20	30	20	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

	FRITO, ENROLADINHO.							
19	SALGADO LANCHE 100 GRAMAS TIPOS: KIBE, COXINHA, EMPADA, RISOLI, PASTEL DE FORNO, SALTENHA, PÃO DE QUEIJO, PASTEL FRITO, ENROLADINHO, MINI PIZZA, SANDUÍCHE NATURAL E BAURU.	UND	6	12	12	18	12	60
20	SALGADO TIPO BANANA REAL COM PADRÃO MÉDIO DE TAMANHO DE 15 CM, COM TEXTURA MACIA, NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA, SEREM FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO.	UND	190	380	380	570	380	1.900
21	SALGADO TIPO EMPADÃO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG, ASSADO COM DIVERSAS OPÇÕES DE RECHEIO (A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA).	UND	19	38	38	57	38	190
22	SANDUÍCHE NATURAL, COM PÃO DE FORMA, PATÊ DE FRANGO OU ATUM, SALADA VERDE, CENOURA RALADA E TOMATE, DEVIDAMENTE EMBALADO EM PAPEL FILME.	UND	180	360	360	540	360	1.800
23	TORTA SALGADA, TAMANHO GRANDE, FORMA COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE DIAMETRO, RECHEIO SALGADO À BASE DE INGREDIENTES FRESCOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	18	36	36	54	36	180
24	TORTA SALGADA, TAMANHO MÉDIO, FORMA COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE DIAMETRO, RECHEIO SALGADO À BASE DE INGREDIENTES FRESCOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	16	32	32	48	32	160
25	Água de Coco - Material: Água coco	UND	-	-	230	-	-	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

	verde, prazo validade: 120 dias, volume da unidade: 1L.							
26	Bebida energética 250 ml, pronta para beber, com cafeína e compostos energéticos, acondicionada em embalagem metálica lacrada e resistente.	UND	-	-	200	-	-	200
27	Suco em caixa 1L, pronto para beber, pasteurizado, embalagem longa vida íntegra e lacrada, adequado para consumo institucional.	UND	-	-	60	-	-	60
28	TÁBUA DE FRIOS CONTENDO: 200 GRAMAS DE QUEIJO BRANCO, 200 G DE PEITO DE PERU, 200 G DE SALAMINHO, 200 G DE PRESUNTO, 200G DE QUEIJO LIGHT E 200G DE AZEITONA.	UND	-	-	100	-	-	100

Unidades de Medida:

- **UND:** Unidade individual.
- **CEN:** Cento (conjunto de 100 unidades).

O valor unitário de cada item que será pago ao CREDENCIADO, consta da tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação Completa	Unid.	Quantidade e Total	Preço Unitário	Valor Total do Item
1	BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO, TIPO ANIVERSÁRIO COM APROXIMADAMENTE 1 KG. SABOR DA MASSA E RECHEIO A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA.	UND	170	R\$ 81,45	R\$ 13.846,50
2	BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO, TIPO ANIVERSÁRIO COM APROXIMADAMENTE 3 KG. SABOR DA MASSA E RECHEIO A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA.	UND	100	R\$213,48	R\$ 21.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

3	BOLO DE POTE, COM APROXIMADAMENTE 200G, COM DIVERSAS POSSIBILIDADES DE SABOR, A COMBINAR COM O SOLICITANTE.	UND	2.000	R\$ 7,32	R\$ 14.640,00
4	BOLO SEM CONFEITO, TIPO PARA CAFÉ COM APROXIMADAMENTE 1 KG. SABOR A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA.	UND	180	R\$ 23,25	R\$ 4.185,00
5	BOLO SEM CONFEITO, TIPO PARA CAFÉ COM APROXIMADAMENTE 500G, SABOR A COMBINAR COM REQUERENTE.	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
6	CACHORRO QUENTE, PRODUZIDO COM PÃO HOT DOG MACIO A BASE DE FERMENTO SECO, MASSA DOCE, RECHEADO COM CATCHUP TRADICIONAL, MOSTARDA, MAIONESE, SALSICHA HOT DOG, MILHO VERDE, MOLHO DE TOMATE.	UND	6.700	R\$ 6,19	R\$ 41.473,00
7	COQUETEL COM FRUTAS FRESCAS COMBINADAS COM OUTROS INGREDIENTES (CONSULTAR PREVIAMENTE O REQUERENTE) E DEVEM SER FORNECIDOS EM TEMPERATURA E CONDIÇÕES ADEQUADAS. CAPACIDADE 200 ML.	UND	1.900	R\$ 8,82	R\$ 16.758,00
8	DOCE FESTA 25 GRAMAS (PASTEL DOCE, BRIGADEIRO, BEIJINHO, UVA ENCAPADA COM LEITE CONDENSADO) OUTRAS OPÇÕES PODEM SER COMBINADAS COM REQUERENTE, RESPEITANDO A GRAMATURA.	CEN	60	R\$231,50	R\$ 13.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

9	DOCES EM POTES DE 200 G, TIPO: MOUSSE, PUDIM OU PAVÉ, COM DIVERSAS POSSIBILIDADES DE SABORES A COMBINAR COM SOLICITANTE. DEVEM SER OFERTADOS EM EMBALAGENS COM TAMPA E TEMPERATURA ADEQUADA.	UND	2.000	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
10	LANCHE COMPOSTO POR: 01 (UM) MISTO QUENTE, 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL DE 300 ML, SABORES VARIADOS (GOIABA, ACEROLA, MANGA, ABACAXI, CAJÁ, OU UMBU) QUE DEVERÁ SER SOLICITADO COM ANTECEDÊNCIA.	UND	1.800	R\$ 10,08	R\$ 18.144,00
11	Marmita individual de 1 kg, em embalagem térmica reforçada, composta por porções ampliadas de proteína, carboidrato, guarnição e salada. Entrega quente, seguindo padrões de higiene e segurança alimentar.	UND	900	R\$ 26,50	R\$ 23.850,00
12	Marmita individual de 500 g, em embalagem térmica descartável, contendo proteína, carboidrato, guarnição e salada. Entrega quente, conforme normas sanitárias vigentes.	UND	3.400	R\$ 18,83	R\$ 64.022,00
13	MISTO QUENTE (PÃO DE FORMA OU PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	2.800	R\$ 11,99	R\$ 33.572,00
14	PÃOZINHO TIPO DELÍCIA COM APROXIMADAMENTE 40G, COM RECHEIOS DE VARIADOS SABORES A COMBINAR COM REQUERENTE.	UND	4.800	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00
15	PIZZA BROTINHO, PESO	UND	900	R\$ 6,99	R\$ 6.291,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

	APROXIMADO 130 A 140 G, TAMANHO PADRÃO. SABORES DIVERSOS A COMBINAR COM O SOLICITANTE.				
16	PIZZA TAMANHO GRANDE, 08 (OITO) FATIAS SABORES VARIADOS (PORTUGUESA, ATUM, MILHO VERDE, MUSSARELA, PRESUNTO, CALABRESA, FRANGO, LOMBINHO E CARNE SECA COM BANANA) SOLICITAÇÃO DEVE SER FEITA COM ANTECEDÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	UND	340	R\$ 48,21	R\$ 16.391,40
17	SALADA DE FRUTAS CONTENDO NO MÍNIMO SEIS TIPOS, SUGESTÃO: MANGA, MELÃO, LARANJA, BANANA, MAÇA, UVA, ABACAXI, MORANGO, MELANCIA) FRUTAS DISTRIBUÍDAS EM POTINHOS DE 200ML COM TAMPA E COLHERES DESCARTÁVEIS.	UND	2.820	R\$ 7,69	R\$ 21.685,80
18	SALGADO FESTA 30 GRAMAS TIPOS: BOLINHAS DE QUEIJO/ PRESUNTO, KIBE FRITO, COXINHA, BOLIVIANO, EMPADA, RISOLI, BARQUETE, PASTEL DE FORNO, SALTENHA, PÃO DE QUEIJO, PASTEL FRITO, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO. OBS. RECHEIOS A COMBINAR COM REQUERENTE/ORDENADOR DE DESPESA.	CEN	100	R\$193,50	R\$ 19.350,00
19	SALGADO LANCHE 100 GRAMAS TIPOS: KIBE, COXINHA, EMPADA, RISOLI,	UND	60	R\$ 6,46	R\$ 387,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

	PASTEL DE FORNO, SALTENHA, PÃO DE QUEIJO, PASTEL FRITO, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, MINI PIZZA, SANDUÍCHE NATURAL E BAURU. OBS. RECHEIO A COMBINAR COM REQUERENTE/ORDENADOR DE DESPESA.				
20	SALGADO TIPO BANANA REAL COM PADRÃO MÉDIO DE TAMANHO DE 15 CM, COM TEXTURA MACIA, NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA, SEREM FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO.	UND	1.900	R\$ 6,20	R\$ 11.780,00
21	SALGADO TIPO EMPADÃO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG, ASSADO COM DIVERSAS OPÇÕES DE RECHEIO (A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA).	UND	190	R\$ 66,67	R\$ 12.667,30
22	SANDUÍCHE NATURAL, COM PÃO DE FORMA, PATÊ DE FRANGO OU ATUM, SALADA VERDE, CENOURA RALADA E TOMATE, DEVIDAMENTE EMBALADO EM PAPEL FILME.	UND	1.800	R\$ 12,04	R\$ 21.672,00
23	TORTA SALGADA, TAMANHO GRANDE, FORMA COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE DIÂMETRO, MASSA MACIA E UNIFORME, RECHEIO SALGADO À BASE DE INGREDIENTES FRESCOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E	UND	180	R\$166,62	R\$ 29.991,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

	CONSUMO IMEDIATO.				
24	TORTA SALGADA, TAMANHO MÉDIO, FORMA COM APROXIMADAMENTE 23 CM. DE DIÂMETRO, MASSA MACIA E UNIFORME, RECHEIO SALGADO À BASE DE INGREDIENTES FRESCOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	UND	160	R\$111,36	R\$ 17.817,60
25	Água de Coco - Material: Água coco verde, prazo validade: 120 dias, volume da unidade: 1L.	UND	230	R\$ 15,66	R\$ 3.601,80
26	Bebida energética 250 ml, pronta para beber, com cafeína e compostos energéticos, acondicionada em embalagem metálica lacrada e resistente. Produto deve apresentar rotulagem regulamentada, lote, validade e condições de conservação adequadas, atendendo às exigências sanitárias aplicáveis.	UND	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
27	Suco em caixa 1L, pronto para beber, pasteurizado, embalagem longa vida íntegra e lacrada, adequado para consumo institucional.	UND	60	R\$ 10,45	R\$ 627,00
28	TÁBUA DE FRIOS CONTENDO: 200 GRAMAS DE QUEIJO BRANCO, 200 G DE PEITO DE PERU, 200 G DE SALAMINHO, 200 G DE PRESUNTO, 200G DE QUEIJO LIGHT E 200G DE AZEITONA EMBALADO EM BANDEJA E SELADO COM PAPEL FILME QUE DEVERÃO SER	UND	100	R\$124,25	R\$ 12.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

	SOLICITADOS PREVIAMENTE.				
-	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	-	-	-	R\$ 470.091,60

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi desenvolvida em estrita conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e com a Lei Federal nº 14.133/2021. A prospecção de valores foi realizada por meio da plataforma **Banco de Preços**, utilizando o método matemático da **Média Aritmética** dos preços obtidos para cada item selecionado. A pesquisa ocorreu entre os dias 28/11/2025 e 05/12/2025, garantindo a atualidade e a compatibilidade dos preços com o mercado.

6.2. Valor Global Estimado

O valor total estimado para a contratação, consolidando as demandas de todas as secretarias municipais para o período, é de **R\$ 470.091,60** (quatrocentos e setenta mil, noventa e um reais e sessenta centavos). Este montante representa o teto máximo para a soma de todas as ordens de serviço a serem emitidas durante a vigência do credenciamento, devendo a Administração observar a disponibilidade orçamentária de cada pasta requisitante.

6.3. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente pela Administração Pública, considerando estritamente os serviços e produtos efetivamente prestados e entregues no período anterior. Para a viabilização do desembolso, o credenciado deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada, obrigatoriamente acompanhada do respectivo relatório de atividades ou comprovantes de entrega (requisições) devidamente atestados pelo fiscal de cada contrato ou secretaria.

A documentação fiscal deverá ser protocolada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Após a conferência e o atesto da regularidade fiscal e técnica, o prazo para o efetivo pagamento será de até **10 dias úteis**. Os valores serão transferidos exclusivamente mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade do credenciado, vedado o pagamento a terceiros ou por meio de títulos passíveis de desconto.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS

7.1. Prazo e Local de Entrega

Os produtos e serviços deverão ser entregues ou executados no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição equivalente emitida pela Secretaria solicitante. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

entregas serão realizadas nos locais e horários determinados pela Administração Municipal no momento do pedido, abrangendo a sede das Secretarias, escolas, postos de saúde ou outros locais onde ocorrerem os eventos oficiais no município de Boa Nova.

7.2. Obrigações da Contratada na Execução

A empresa credenciada será responsável por fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço. Os alimentos devem ser preparados seguindo rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar, sendo transportados em embalagens adequadas (térmicas, quando necessário) que garantam a integridade, o sabor e a temperatura ideal para o consumo imediato.

7.3. Qualidade e Padronização

Os itens fornecidos devem corresponder fielmente às especificações descritas neste termo. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, apresentem sinais de acondicionamento inadequado ou estejam em desacordo com as quantidades solicitadas, devendo a contratada providenciar a substituição imediata sem custos adicionais ao Município.

7.4. Responsabilidade Técnica e Sanitária

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas, incluindo alvarás sanitários atualizados e conformidade com as normas da ANVISA. Eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

7.5. Fiscalização e Recebimento

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por cada Secretaria Requisitante. O recebimento ocorrerá de forma provisória no momento da entrega, para posterior conferência técnica e atesto definitivo, que será a condição indispensável para a liberação do pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Designação do Fiscal

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por representantes da Administração Pública, devidamente designados mediante Portaria específica, que atuará como interlocutor principal junto ao credenciado. A gestão central do contrato ficará a cargo de cada Secretaria Requisitante, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais e financeiras.

8.2. Atribuições do Fiscal

Compete ao fiscal do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Verificar a conformidade da entrega dos materiais e serviços com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Atestar as Notas Fiscais e faturas apresentadas pelo credenciado, após a efetiva conferência da prestação do serviço.
- Solicitar a substituição de produtos ou a correção de serviços que não atendam aos padrões de qualidade e higiene exigidos.

8.3. Responsabilidades do Credenciado perante a Fiscalização

O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, além de facilitar a atividade da fiscalização, permitindo o acesso às instalações (se necessário) e fornecendo todas as informações solicitadas sobre os produtos e processos de manipulação.

8.4. Sanções Administrativas

A fiscalização deverá relatar à autoridade competente qualquer descumprimento das cláusulas contratuais para que sejam aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que podem variar de advertência e multa até o descredenciamento da empresa, garantindo-se sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Definição e Contexto As contratações correlatas referem-se a serviços que, embora independentes, possuem relação temática ou funcional e se complementam para a eficiência das ações administrativas. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução está mutuamente condicionada, sendo que a realização de uma depende diretamente da execução da outra.

9.2. Identificação de Contratações Correlatas

No âmbito da prestação dos serviços de buffet e catering, destacam-se como serviços correlatos:

- **Serviços de Limpeza e Conservação de Espaços:** São complementares para assegurar a organização e a higiene dos ambientes onde os alimentos serão servidos, preservando a adequação do local para o público.
- **Fornecimento de Material de Higiene e Descartáveis:** Itens como guardanapos, copos e talheres são fundamentais para o suporte do serviço de buffet.
- **Serviço de Transporte e Logística Interna:** Essencial para garantir a movimentação de materiais e a pontualidade em eventos realizados em diferentes sedes ou locais designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- **Assessoria em Eventos e Cerimonial:** Facilita o planejamento e a execução geral das atividades oficiais onde o serviço de buffet será oferecido.

9.3. Identificação de Contratações Interdependentes

Para a viabilização integral da solução escolhida, identificam-se as seguintes interdependências:

- **Serviço de Segurança para Eventos:** Imprescindível para garantir um ambiente seguro durante a realização das atividades institucionais, mitigando riscos de interrupções.
- **Serviço de Infraestrutura Temporária:** A prestação adequada do buffet depende da disponibilidade de mobiliário e estruturas como mesas, cadeiras e tendas.
- **Serviços de Manutenção Predial e Elétrica:** A estrutura física onde ocorrerão os eventos deve estar em condições adequadas para assegurar a qualidade e a segurança do serviço prestado.

9.4. Diretrizes para Gestão Integrada A Secretaria de Administração deverá adotar mecanismos de planejamento integrado para evitar falhas de coordenação entre esses contratos, buscando a otimização de recursos e a mitigação de riscos operacionais. Sempre que possível, deve-se avaliar a contratação conjunta de serviços correlatos visando a economia de escala e a eficiência administrativa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Eficiência e Regularidade das Atividades

Com a execução desta contratação, espera-se garantir o pleno suporte nutricional e logístico aos eventos, reuniões, capacitações e conferências promovidas pelas Secretarias Municipais. O resultado primário é a eliminação de interrupções nas atividades institucionais por falta de infraestrutura de alimentação, assegurando que os participantes disponham de condições adequadas de conforto.

10.2. Qualidade e Segurança Alimentar

Pretende-se alcançar um padrão de excelência na oferta dos alimentos, com rigorosa observância às normas da Vigilância Sanitária. O resultado esperado é a entrega de produtos frescos, acondicionados de forma correta e preparados sob rígidos critérios de higiene, mitigando riscos à saúde dos servidores e do público externo.

10.3. Padronização Institucional

A contratação visa estabelecer uma identidade uniforme nos eventos oficiais do Município de Boa Nova. Espera-se que, independentemente da Secretaria requisitante, o padrão de apresentação, variedade e qualidade dos serviços de buffet e catering seja consistente, reforçando o profissionalismo e a imagem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

Administração Pública.

10.4. Otimização de Recursos e Economia de Escala

Através da consolidação das demandas de múltiplas pastas e da utilização de preços balizados pelo Banco de Preços, o resultado pretendido é a obtenção de uma proposta economicamente vantajosa. A gestão centralizada permite um melhor controle dos gastos públicos e evita compras fracionadas ou urgentes que costumam elevar os custos unitários.

10.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Busca-se incentivar, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, além de fomentar a economia local ao permitir o credenciamento de fornecedores regionais que atendam aos requisitos técnicos. O resultado esperado é uma execução contratual que equilibre a necessidade administrativa com princípios de responsabilidade socioambiental.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Atividades Preparatórias Para garantir a eficácia do credenciamento, a Administração Municipal de Boa Nova deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

- Estabelecimento de indicadores de desempenho (KPIs): Definir métricas claras para avaliar a qualidade, pontualidade e conformidade dos serviços, permitindo uma fiscalização objetiva.
- Sistema de Comunicação Direta: Implementar um canal de comunicação eficiente entre a contratante e o credenciado para resolução rápida de problemas e alinhamento de expectativas.
- Cronograma Detalhado: Elaborar o planejamento dos eventos e demandas previstas para permitir a alocação antecipada de recursos.
- Plano de Contingência: Planejar o atendimento para demandas emergenciais, assegurando a continuidade do serviço em situações inesperadas.

11.2. Capacitação e Fiscalização A Administração deverá promover a capacitação dos servidores designados para a gestão contratual:

- Os fiscais serão orientados sobre a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021) e metodologias de controle de qualidade e higiene alimentar.
- Será realizada uma auditoria inicial para verificar as condições operacionais e a capacidade técnica do fornecedor antes do início da execução dos serviços.

11.3. Sensibilização Ambiental Os servidores envolvidos na execução e fiscalização deverão ser sensibilizados quanto às práticas sustentáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

previstas, como o uso de materiais biodegradáveis e a gestão adequada de resíduos, reforçando a cultura de responsabilidade socioambiental do Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Identificação de Impactos Potenciais

A prestação dos serviços de buffet e catering pode gerar impactos ambientais negativos relacionados ao consumo de recursos naturais e à gestão de resíduos. Entre os principais pontos de atenção destacam-se a utilização excessiva de insumos, o consumo de energia elétrica durante o preparo e a geração de resíduos sólidos e refulos que, se não gerenciados corretamente, podem comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

12.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos Técnicos

Como forma de mitigar esses impactos, serão adotados os seguintes requisitos técnicos na execução contratual:

- Eficiência Energética e de Recursos: Privilegiar o uso de equipamentos e materiais com baixo consumo de energia e outros recursos naturais, priorizando produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas.
- Logística Reversa: Exigência de implementação de práticas de logística reversa para o recolhimento, reaproveitamento e reciclagem dos bens e resíduos gerados, em total conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Uso de Materiais Sustentáveis: Priorizar o fornecimento de embalagens, copos, pratos e talheres que sejam biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis.

12.3. Gestão de Resíduos e Desperdício

A contratada deverá assegurar a gestão responsável dos excedentes e resíduos:

- Redução do Desperdício: Realizar o planejamento das quantidades de alimentos com base no número confirmado de participantes para minimizar sobras.
- Destinação Adequada: Garantir a separação e a destinação correta dos resíduos recicláveis e orgânicos produzidos durante os eventos.
- Destinação de Excedentes: Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes para a destinação de eventuais excedentes alimentares.

12.4. Fomento Socioambiental e Local

A contratação buscará potencializar resultados positivos por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- Estímulo à Economia Local: Incentivar o fornecimento prioritário de produtos locais e sazonais, fortalecendo a região e reduzindo a pegada de carbono decorrente do transporte.
- Responsabilidade Social: Estimular os fornecedores a adotarem processos produtivos menos poluentes e socialmente responsáveis, agregando valor à comunidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cronograma e Local

- A previsão para a assinatura do instrumento contratual é 31 de janeiro de 2026.
- O local de execução dos serviços abrangerá as dependências das secretarias municipais designadas ou outros locais indicados no momento do pedido de compras.

13.2. Responsáveis por Esclarecimentos

- Dúvidas e pedidos de esclarecimentos técnicos poderão ser dirigidos ao servidor **Marco Antônio da Silva França** ou, conforme a especificidade da demanda, aos servidores **Vanessa Neris Guechovski Meira**, **José Meira de Oliveira**, **Valdirene Ramos Santos do Carmo** ou **Antônio F. de Oliveira Filho**.
- A equipe de planejamento para esta contratação conta também com a servidora **Leni Diolina de Jesus Ferreira** e **Aline Rodrigues Moitinho Borges**.

13.3. Prazos e Condições Adicionais

- O prazo de entrega ou execução será de até **3 dias** após a solicitação.
- O horário padrão para as entregas e execução dos serviços será das **08:00 às 18:00 horas**, ressalvadas necessidades específicas da Administração.
- O prazo para pagamento será de até **10 dias úteis** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e do relatório de atividades.

13.4. Natureza da Contratação

- A contratação é categorizada como **material de consumo**.
- O objeto destina-se ao atendimento de necessidades eventuais ou contínuas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Saúde.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o detalhamento técnico, operacional e orçamentário apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

neste Termo de Referência, a equipe de planejamento e os setores requisitantes concluem pela **viabilidade técnica e econômica** da contratação de serviços de buffet e catering para o Município de Boa Nova.

14.1. Da Viabilidade Técnica

A solução proposta mostra-se plenamente exequível, uma vez que o mercado local e regional possui fornecedores capacitados para atender às exigências de manipulação, transporte e entrega de alimentos conforme as normas sanitárias. A descrição minuciosa dos itens e das condições de execução garante que o objeto seja entregue com a qualidade necessária para o bom andamento das atividades institucionais.

14.2. Da Razoabilidade Econômica

O valor global estimado de **R\$ 470.091,60** reflete a realidade do mercado, tendo sido obtido através de ampla pesquisa no **Banco de Preços**, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021. A utilização da média aritmética como critério de balizamento assegura que a Administração não pagará valores acima dos praticados, garantindo a modicidade dos preços e a eficiência no gasto público. Além disso, a estratégia de credenciamento e registro de preços evita o desperdício, pois o Município pagará apenas pelo que for efetivamente consumido.

14.3. Do Interesse Público

A contratação é essencial para assegurar a dignidade e o suporte logístico em conferências de saúde, capacitações de professores, reuniões de assistência social e eventos culturais. A ausência desses serviços comprometeria a eficácia das políticas públicas, uma vez que a hospitalidade e a alimentação adequada são componentes fundamentais para a participação social e o engajamento dos servidores e da comunidade.

14.4. Conclusão

Pelo exposto, esta equipe técnica manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, considerando-o como a solução que melhor atende ao trinômio **qualidade, economia e finalidade pública**, estando o presente Termo de Referência apto a subsidiar a fase externa da licitação/credenciamento.

Boa Nova, 12 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO DA SILVA FRANÇA
SETOR DE PLANEJAMENTO

EDIVÂNIA PEREIRA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS

Item	Descrição / Especificação Completa	Unid.	Quantidade Total	Preço Unitário	Valor Total do Item
1	BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO, TIPO ANIVERSÁRIO COM APROXIMADAMENTE 1 KG. SABOR DA MASSA E RECHEIO A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA.	UND	170	R\$ 81,45	R\$ 13.846,50
2	BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO, TIPO ANIVERSÁRIO COM APROXIMADAMENTE 3 KG. SABOR DA MASSA E RECHEIO A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA.	UND	100	R\$213,48	R\$ 21.348,00
3	BOLO DE POTE, COM APROXIMADAMENTE 200G, COM DIVERSAS POSSIBILIDADES DE SABOR, A COMBINAR COM O SOLICITANTE.	UND	2.000	R\$ 7,32	R\$ 14.640,00
4	BOLO SEM CONFEITO, TIPO PARA CAFÉ COM APROXIMADAMENTE 1 KG. SABOR A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA.	UND	180	R\$ 23,25	R\$ 4.185,00
5	BOLO SEM CONFEITO, TIPO PARA CAFÉ COM APROXIMADAMENTE 500G, SABOR A COMBINAR COM REQUERENTE.	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
6	CACHORRO QUENTE, PRODUZIDO COM PÃO HOT DOG MACIO A BASE DE FERMENTO SECO, MASSA DOCE, RECHEADO COM CATCHUP TRADICIONAL, MOSTARDA, MAIONESE, SALSICHA HOT DOG, MILHO VERDE, MOLHO DE TOMATE.	UND	6.700	R\$ 6,19	R\$ 41.473,00
7	COQUETEL COM FRUTAS FRESCAS COMBINADAS COM	UND	1.900	R\$ 8,82	R\$ 16.758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

	OUTROS INGREDIENTES (CONSULTAR PREVIAMENTE O REQUERENTE) E DEVEM SER FORNECIDOS EM TEMPERATURA E CONDIÇÕES ADEQUADAS. CAPACIDADE 200 ML.				
8	DOCE FESTA 25 GRAMAS (PASTEL DOCE, BRIGADEIRO, BEIJINHO, UVA ENCAPADA COM LEITE CONDENSADO) OUTRAS OPÇÕES PODEM SER COMBINADAS COM REQUERENTE, RESPEITANDO A GRAMATURA.	CEN	60	R\$231,50	R\$ 13.890,00
9	DOCES EM POTES DE 200 G, TIPO: MOUSSE, PUDIM OU PAVÉ, COM DIVERSAS POSSIBILIDADES DE SABORES A COMBINAR COM SOLICITANTE. DEVEM SER OFERTADOS EM EMBALAGENS COM TAMPA E TEMPERATURA ADEQUADA.	UND	2.000	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
10	LANCHE COMPOSTO POR: 01 (UM) MISTO QUENTE, 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL DE 300 ML, SABORES VARIADOS (GOIABA, ACEROLA, MANGA, ABACAXI, CAJÁ, OU UMBU) QUE DEVERÁ SER SOLICITADO COM ANTECEDÊNCIA.	UND	1.800	R\$ 10,08	R\$ 18.144,00
11	Marmita individual de 1 kg, em embalagem térmica reforçada, composta por porções ampliadas de proteína, carboidrato, guarnição e salada. Entrega quente, seguindo padrões de higiene e segurança alimentar.	UND	900	R\$ 26,50	R\$ 23.850,00
12	Marmita individual de 500 g, em embalagem térmica descartável, contendo proteína, carboidrato, guarnição e salada. Entrega quente, conforme normas sanitárias vigentes.	UND	3.400	R\$ 18,83	R\$ 64.022,00
13	MISTO QUENTE (PÃO DE FORMA OU PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	2.800	R\$ 11,99	R\$ 33.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

14	PÃOZINHO TIPO DELÍCIA COM APROXIMADAMENTE 40G, COM RECHEIOS DE VARIADOS SABORES A COMBINAR COM REQUERENTE.	UND	4.800	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00
15	PIZZA BROTINHO, PESO APROXIMADO 130 A 140 G, TAMANHO PADRÃO. SABORES DIVERSOS A COMBINAR COM O SOLICITANTE.	UND	900	R\$ 6,99	R\$ 6.291,00
16	PIZZA TAMANHO GRANDE, 08 (OITO) FATIAS SABORES VARIADOS (PORTUGUESA, ATUM, MILHO VERDE, MUSSARELA, PRESUNTO, CALABRESA, FRANGO, LOMBINHO E CARNE SECA COM BANANA) SOLICITAÇÃO DEVE SER FEITA COM ANTECEDÊNCIA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	UND	340	R\$ 48,21	R\$ 16.391,40
17	SALADA DE FRUTAS CONTENDO NO MÍNIMO SEIS TIPOS, SUGESTÃO: MANGA, MELÃO, LARANJA, BANANA, MAÇA, UVA, ABACAXI, MORANGO, MELANCIA) FRUTAS DISTRIBUÍDAS EM POTINHOS DE 200ML COM TAMPA E COLHERES DESCARTÁVEIS.	UND	2.820	R\$ 7,69	R\$ 21.685,80
18	SALGADO FESTA 30 GRAMAS TIPOS: BOLINHAS DE QUEIJO/ PRESUNTO, KIBE FRITO, COXINHA, BOLIVIANO, EMPADA, RISOLI, BARQUETE, PASTEL DE FORNO, SALTENHA, PÃO DE QUEIJO, PASTEL FRITO, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO. OBS. RECHEIOS A COMBINAR COM REQUERENTE/ORDENADOR DE DESPESA.	CEN	100	R\$193,50	R\$ 19.350,00
19	SALGADO LANCHE 100 GRAMAS TIPOS: KIBE, COXINHA, EMPADA, RISOLI, PASTEL DE FORNO, SALTENHA, PÃO DE QUEIJO, PASTEL FRITO,	UND	60	R\$ 6,46	R\$ 387,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, MINI PIZZA, SANDUÍCHE NATURAL E BAURU. OBS. RECHEIO A COMBINAR COM REQUERENTE/ORDENADOR DE DESPESA.				
20	SALGADO TIPO BANANA REAL COM PADRÃO MÉDIO DE TAMANHO DE 15 CM, COM TEXTURA MACIA, NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA, SEREM FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO.	UND	1.900	R\$ 6,20	R\$ 11.780,00
21	SALGADO TIPO EMPADÃO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG, ASSADO COM DIVERSAS OPÇÕES DE RECHEIO (A COMBINAR COM ORDENADOR DE DESPESA).	UND	190	R\$ 66,67	R\$ 12.667,30
22	SANDUÍCHE NATURAL, COM PÃO DE FORMA, PATÊ DE FRANGO OU ATUM, SALADA VERDE, CENOURA RALADA E TOMATE, DEVIDAMENTE EMBALADO EM PAPEL FILME.	UND	1.800	R\$ 12,04	R\$ 21.672,00
23	TORTA SALGADA, TAMANHO GRANDE, FORMA COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE DIÂMETRO, MASSA MACIA E UNIFORME, RECHEIO SALGADO À BASE DE INGREDIENTES FRESCOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	UND	180	R\$166,62	R\$ 29.991,60
24	TORTA SALGADA, TAMANHO MÉDIO, FORMA COM APROXIMADAMENTE 23 CM. DE DIÂMETRO, MASSA MACIA E UNIFORME, RECHEIO SALGADO À BASE DE INGREDIENTES FRESCOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E	UND	160	R\$111,36	R\$ 17.817,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

CONSUMO IMEDIATO.					
25	Água de Coco - Material: Água coco verde, prazo validade: 120 dias, volume da unidade: 1L.	UND	230	R\$ 15,66	R\$ 3.601,80
26	Bebida energética 250 ml, pronta para beber, com cafeína e compostos energéticos, acondicionada em embalagem metálica lacrada e resistente. Produto deve apresentar rotulagem regulamentada, lote, validade e condições de conservação adequadas, atendendo às exigências sanitárias aplicáveis.	UND	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
27	Suco em caixa 1L, pronto para beber, pasteurizado, embalagem longa vida íntegra e lacrada, adequado para consumo institucional.	UND	60	R\$ 10,45	R\$ 627,00
28	TÁBUA DE FRIOS CONTENDO: 200 GRAMAS DE QUEIJO BRANCO, 200 G DE PEITO DE PERU, 200 G DE SALAMINHO, 200 G DE PRESUNTO, 200G DE QUEIJO LIGHT E 200G DE AZEITONA EMBALADO EM BANDEJA E SELADO COM PAPEL FILME QUE DEVERÃO SER SOLICITADOS PREVIAMENTE.	UND	100	R\$124,25	R\$ 12.425,00
-	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	-	-	-	R\$ 470.091,60

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Nome do candidato:			
CPF:			
RG:			
Data de Nascimento:	____/____/____		
SEXO: Masc () Fem. ()			Naturalidade:
Endereço Residencial:			
Banco: _____, Ag: _____, CC: _____			
Função Pleiteada e/ou especialidades:			

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, acatando-as em sua totalidade;
4. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
5. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
6. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no Anexo II - TABELA DE SERVIÇOS E VALORES REFERENCIAIS;
7. Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Local e data.

ASSINATURA DO INTERESSADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

Função pleiteada:

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital N° ____/2026.

/ /

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Responsável pela inscrição
Matrícula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA

Att. - Comissão de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

A pessoa física/jurídica..... , inscrita no CPF/CNPJ: sob o n.º..... e RG:....., vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CONTRATO Nº ____/2026

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOA NOVA E
_____, NA FORMA QUE
SEGUE”.

O MUNICÍPIO DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.894/0001-52, com sede na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP: 45250-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominados CONTRATANTE, e de outro lado (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) , , , portador do CI/RG: e CPF ou CNPJ n.º , residente e domiciliado/sediada na _____, doravante denominado CONTRATADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TÉRMICAS E TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ OS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

2.1. O presente contrato tem fundamento jurídico no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Edital de Credenciamento nº ____/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor total estimado de R\$ (), ao CONTRATADO, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária.

3.2. As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

3.3. O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

3.4. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADO.

3.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.

3.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1. O valor poderá ser reajustado de acordo com atualização da tabela de pagamento que compõe o Termo de Referência, seguindo o índice IPCA ou outro que venha substituir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia _____ e término em _____, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

5.2. À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

6.1. O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

7.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

8.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:

9.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretária Municipal de Administração, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2.049 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SÉC. SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS -
SÉC. EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS -
FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P.
JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -
QSE

FONTE DE RECURSO: 15001001 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS
- EDUCAÇÃO 25%

FONTE DE RECURSO: 15400000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS -
SÉC. ASSIST. SOCIAL

AÇÃO: 2.022 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P.
FISICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P.
JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO
FNAS

FONTE DE RECURSO: 16610000 - FUNDO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios e serviços de buffet em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- b) Providenciar a imediata correção ou substituição de produtos e serviços que apresentarem deficiências, sinais de acondicionamento inadequado ou que forem recusados pela fiscalização por estarem fora das normas de higiene exigidas.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, incluindo a validade dos alvarás sanitários e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- d) Garantir a segurança alimentar em todas as etapas, utilizando alimentos frescos e observando rigorosamente as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária local.
- e) Utilizar embalagens térmicas e recipientes adequados que assegurem a manutenção da temperatura ideal e a proteção dos alimentos contra contaminações durante o transporte até os locais designados.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.
- g) Manter quadro de pessoal qualificado para a manipulação e serviço de alimentos, instruindo seus colaboradores a acatarem as orientações da Administração e cumprirem as normas internas de segurança.
- h) Permitir a realização de inspeções periódicas em suas instalações de produção por parte da Contratante para verificação das condições de higiene e capacidade técnica.
- i) Relatar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ou intercorrência técnica verificada durante a preparação ou entrega dos itens contratados.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço pactuado nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, após o devido atesto da prestação do serviço.
- b) Proporcionar todos os meios necessários e fornecer as informações tempestivas para a perfeita execução do objeto contratual, indicando locais e horários de entrega.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços através de servidores designados pelas Secretarias Requisitantes, anotando ocorrências e exigindo o cumprimento das normas de higiene e qualidade.
- d) Publicar o extrato do presente Contrato e suas eventuais alterações na forma da legislação vigente.
- e) Assegurar à Contratada o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa em casos de resultados de fiscalização desfavoráveis ou aplicação de sanções.
- f) Acompanhar as fases de processamento das despesas e comunicar imediatamente à Contratada qualquer situação anormal que prejudique os pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

12.6 A sanção prevista na letra “c” do item 12.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista na “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, e “k” do item 12.1 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) deste contrato.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

12.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

12.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULARIDADE SANITÁRIA E LICENCIAMENTO (PARA PESSOA JURÍDICA)

14.1. Compete à empresa credenciada, sob sua exclusiva responsabilidade e fé pública, a apresentação e manutenção de toda a documentação probatória de sua habilitação técnica e sanitária necessária para o exercício da atividade de manipulação, preparação e fornecimento de alimentos.

14.2. O Credenciado deverá manter-se regular perante os órgãos de vigilância sanitária competentes, apresentando o Alvará Sanitário e o Licenciamento de Funcionamento válidos durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

14.3. A veracidade ideológica e a validade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do contratado, conferindo ao CONTRATANTE o direito de realizar diligências e inspeções periódicas nas instalações de produção para verificar o cumprimento das normas da ANVISA e das legislações sanitárias vigentes.

14.4. Caso a legislação exija o registro da empresa ou de responsável técnico em conselho de classe específico para a prestação dos serviços de buffet, tal documentação deverá ser mantida atualizada e disponível para fiscalização a qualquer tempo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas de forma descentralizada pelos órgãos requisitantes, sendo cada Secretaria Municipal responsável por acompanhar a execução das demandas vinculadas à sua respectiva dotação orçamentária e planejamento.

15.2. A fiscalização técnica e administrativa será realizada por servidores formalmente designados mediante portaria, abrangendo as seguintes áreas de atuação:

- Secretaria Municipal de Administração: Responsável pela coordenação geral do credenciamento e pelas demandas administrativas internas.
- Fundo Municipal de Assistência Social: Responsável pela fiscalização dos serviços destinados às conferências, capacitações e eventos comunitários da assistência social.
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Responsável pelo acompanhamento do suporte logístico aos festivais, oficinas e atividades esportivas.
- Fundo Municipal de Educação: Responsável pela fiscalização das demandas de formações pedagógicas, conselhos escolares e seminários educacionais.
- Fundo Municipal de Saúde: Responsável pelo acompanhamento das ações de prevenção, oficinas e reuniões técnicas vinculadas à saúde pública.

15.3. Compete aos fiscais designados de cada pasta:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, determinando a regularização imediata de falhas ou defeitos.
- Conferir a qualidade, a temperatura e a apresentação dos alimentos no ato da entrega, bem como o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos.
- Atestar as Notas Fiscais e faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados em sua respectiva unidade, condição indispensável para a liberação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

15.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atendam às especificações técnicas ou apresentem condições higiênico-sanitárias inadequadas, devendo o fiscal reportar tais fatos para aplicação das sanções cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O Município de Boa Nova-BA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização deste contrato será exercida pelo (s) servidor (a) , designada através da Portaria nº xxx/2025.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Nova – Bahia, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Boa Nova-BA, de de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS